



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, PARA POSTOS DE EDITOR, REDATOR E ASSISTENTE DE CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, telefones: (48) 3271-1301 e (48) 3271-1319, e-mail matriz@plansul.net.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Beda Gualda**, portador da Carteira da OAB/SC n.º 12019, inscrito no CPF/MF sob n.º 932.194.409-59, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 45/2019**, consoante Processos SEI 0052067-87.2019.6.05.8000 e 0011690-06.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de acrescentar **01 (um) posto de redator** ao **Contrato n.º 006/2020**, a partir do dia **9 de julho de 2021** até o termo final do ajuste, a ocorrer em **19 de fevereiro de 2022**, a fim de amparar a atuação da Assessoria de Comunicação Social e Assistente de Cerimonial no fornecimento de informações referentes ao funcionamento do processo eleitoral, desenvolvimento de campanhas educativas sobre a divulgação de informações na internet, fomento à participação feminina no processo eleitoral e suporte às demandas oriundas das redes sociais, portal de notícias e boletins pra a imprensa.

2. O presente **acréscimo tem o valor total de R\$ 28.991,10** (vinte e oito mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos) e corresponde a **3,48%** (três vírgula quarenta e oito por cento) do valor global do ajuste.

Item	Serviços	Valor por empregado (R\$)	Valor mensal do posto (R\$)	Quantidade de postos (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (09/07/2021 a 19/02/2022) (R\$)
2	Redator	3.906,89	3.906,89	1,00	3.906,89	28.991,10
Valor total aditivo					3.906,89	28.991,10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. A partir da efetivação do acréscimo do posto de redator, o contrato terá o **valor mensal de R\$ 28.758,87** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e **total estimado de R\$ 858.881,99** (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Item	Serviços	Valor por empregado (R\$)	Valor mensal do posto (R\$)	Quantidade de postos	Valor mensal (R\$)
1	Editor	5.077,55	5.077,55	1,00	5.077,55
2	Redator	4.126,83	4.126,83	4,00	16.287,38
3	Assistente de cerimonial	3.696,97	3.696,97	2,00	7.393,94
Valor total mensal com o 3º TA– postos regulares					28.758,87

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL (R\$)	829.890,89
VALOR TOTAL DO 3º TA (R\$)	28.991,10
TOTAL DO CONTRATO (R\$)	858.881,99

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foi registrado reforço à Nota de Empenho nº. 2021NE000225, em 06 de julho de 2021, por conta do Elemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional, vinculado às Ações 02.122.00332.20GP.0029, 02.061.00334.2690.001 e 02.061.0033.4269.0001 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e Pleitos Eleitorais – Nacional, respectivamente, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Rafael Beda Gualda
CPF: 932.194.409-59
PLANSUL PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA EIRELI